



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS PARINTINS

Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n. 04/2015.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM CAMPUS PARINTINS/AM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Estrada Odovaldo Novo, s/nº, Comunidade Aninga/Parananema, CEP: 69.152-470, Parintins/AM, inscrita no CNPJ sob n.10.792.928/0003-71, representada neste ato pelo DIRETOR GERAL, o Senhor **GUTEMBERG FERRARO ROCHA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando, Portaria nº 3.329 GR/IFAM, publicada no DOU nº 248 de 29/12/2015 e Regimento Geral do IFAM e na Resolução FNDE nº 26/2013, através do Departamento de Administração e Planejamento/Coordenação de Compras e Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no período de 29/10/2018 a 31/12/2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **24/09/2018 a 15/10/2018**, às 8h às 11h e de 14h as 17h, na sede do IFAM CAMPUS PARINTINS, na Coordenação de Compras e Licitações, localizado Estrada Odovaldo Novo, s/nº, Comunidade Aninga/Parananema, CEP: 69.152-470, Parintins/AM.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



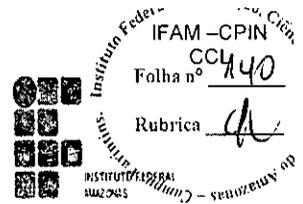
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				MÉDIA PREÇO Unitário	MÉDIA PREÇO Valor Total
01	Banana regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Kg	KG	1.200	R\$ 4,96	R\$ 5.952,00
02	Banana pacovã, in natura de primeira qualidade em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
03	Melancia, in natura de primeira qualidade, com casca, pronta para consumo, polpa firme e intacta de colheita recente, sem pontos estragados e amassados. Kg	KG	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
04	Iogurte integral, com polpa de frutas, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, sem conservantes, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem de 900 ml.	Garrafa de 900 ml	1.600	R\$ 8,88	R\$ 14.200,00
05	Cheiro verde, in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Março de 100g	288	R\$ 1,52	R\$ 437,76
06	Pimenta-de-cheiro, própria para consumo, acondicionada em embalagens apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80



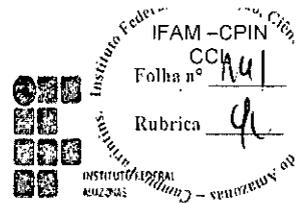
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



07	Carne bovina, dianteira, mecanicamente triturada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.	Kg	120	R\$ 15,00	R\$ 1.872,00
08	Carne bovina, traseira, desossada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.	kg	240	R\$ 21,26	R\$ 5.102,40
09	Couve in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Maço de 100 g	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
10	Jerimum in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Kg	20	R\$ 3,16	R\$ 63,20
11	Macaxeira in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
12	Queijo coalho especial, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	Kg	396	R\$ 26,66	R\$ 10.557,36
14	Doce de leite, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	Kg	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
15	Manteiga, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na	Kg	50	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	embalagem.				
--	------------	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Esfera 02; PTRES 111776; Fonte de Recursos 0100915173; Natureza de Despesa 339032; Plano Interno CFF53M9601N; R\$ 44.482,52 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois e cinquenta e dois centavos).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60



dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo 04** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IFAM - CPIN
Folha nº 143
Rubrica PC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Parintins

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pertinente ao certame após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias corridos o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n. 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

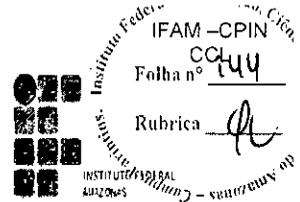
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

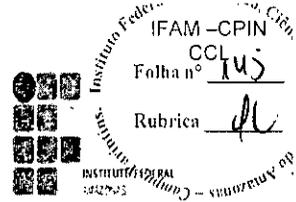


- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

Nº	PRODUTO
01	Banana regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Kg
02	Banana pacovã, in natura de primeira qualidade em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.
03	Melancia, in natura de primeira qualidade, com casca, pronta para consumo, polpa firme e intacta de colheita recente, sem pontos estragados e amassados. Kg
04	Iogurte integral, com polpa de frutas, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, sem conservantes, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem de 900 ml.
05	Cheiro verde, in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.
06	Pimenta-de-cheiro, própria para consumo, acondicionada em embalagens apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
07	Carne bovina, dianteira, mecanicamente triturada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.
08	Carne bovina, traseira, desossada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.
09	Couve in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.
10	Jerimum in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.
11	Macaxeira in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.
12	Queijo coalho especial, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.
13	Doce de leite, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.
14	Manteiga, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

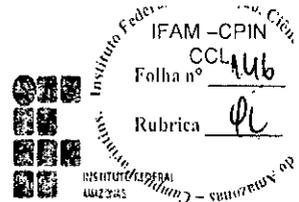
O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no IFAM CAMPUS PARINTINS, com sede Estrada Odovaldo Novo S/N, Comunidade de Aninga/Parananema, CEP. 68.152-470, até o dia **18/10/2018**, até as **15h horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 02(dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Banana regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Kg	1.200	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Banana pacovã, in natura de primeira qualidade em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	300	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Melancia, in natura de primeira qualidade, com casca, pronta para consumo, polpa firme e intacta de colheita recente, sem pontos estragados e amassados. Kg	1.000	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
iogurte integral, com polpa de frutas, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, sem conservantes, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem de 900 ml.	1.600	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Cheiro verde, in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	288	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Pimenta-de-cheiro, própria para consumo, acondicionada em embalagens apropriada, tudo em	40	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal



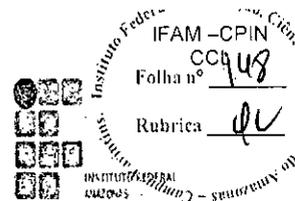
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IFAM - CPIN
Folha nº 147
Rubrica *fl*
Instituto Federal do Amazonas - Campus Parintins

conformidade com a legislação em vigor.			
Carne bovina, dianteira, mecanicamente triturada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.	120	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Carne bovina, traseira, desossada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.	240	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Couve in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	200	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Jerimum in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	20	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Macaxeira in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	100	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Queijo coalho especial, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	396	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Doce de leite, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	50	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal
Manteiga, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	50	Setor de Nutrição do IFAM CAMPUS PARINTINS	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias (§3º do art. 5º da Lei 8666/93) após a última entrega do mês, através de **ordem bancária de pagamento em conta corrente**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: IFAM CAMPUS PARINTINS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.5.1. ANEXO I - Projeto Básico para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para O INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS CAMPUS PARINTINS-AM.
- 9.5.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato
- 9.5.3. ANEXO III - Modelo Proposto de Pesquisa de Preço
- 9.5.4. ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda
- 9.5.5. ANEXO V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)
- 9.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais declaração de produção própria (chamada pública nº 01/2018)
- 9.5.7. ANEXO VII - Modelo de declaração do agricultor familiar– produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais declaração de produção própria(chamada pública nº01/2018)

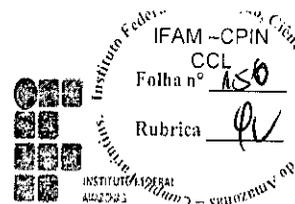
Parintins,(AM), aos 24 dias do mês de setembro de 2018

DIRETOR GERAL

Gutemberg Ferraro Rocha
Diretor Geral do IFAM CPA
Port nº 3.329 GR/IFAM - 28/12/15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS CAMPUS PARINTINS-AM.

OBJETO

Solicitação de Chamada Pública aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/ 2009, Resolução FNDE Nº. 26/2013 e Resolução FNDE Nº. 04/2015, a ser utilizado na confecção do cardápio do Instituto Federal do Amazonas – Campus Parintins no ano letivo de 2018.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos produtos abaixo listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em atendimento ao que preconiza a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009. Tal aquisição garantirá a oferta de lanches aos discentes do Instituto Federal do Amazonas – *Campus Parintins*, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e os turnos. O quantitativo solicitado atenderá ao fornecimento de uma estimativa de 195.800 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos) refeições, distribuídos por 200 (duzentos) dias letivos. Onde para o cálculo foi estimado 979 discentes distribuídos conforme tabela abaixo:

Turno/turma	Nº de discentes
Matutino – Integrado	308
Vespertino – Integrado e subsequente	437
Noturno – Subsequente* e PROEJA	231
TOTAL	979

* Há pretensão de se iniciar a distribuição de lanches para os discentes dos cursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



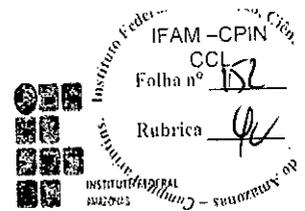
subsequentes do turno noturno para o ano letivo de 2018.

DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO.

ITEM	ALIMENTO	UNID	QTD.	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL R\$
01	Banana regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Kg	KG	1.200	R\$ 4,96	R\$ 5.952,00
02	Banana pacovã, in natura de primeira qualidade em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
03	Melancia, in natura de primeira qualidade, com casca, pronta para consumo, polpa firme e intacta de colheita recente, sem pontos estragados e amassados. Kg	KG	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
04	Iogurte integral, com polpa de frutas, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, sem conservantes, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem de 900 ml.	Garrafa de 900 ml	1.600	R\$ 8,88	R\$ 14.200,00
05	Cheiro verde, in natura, pronta para consumo,	Março de 100g	288	R\$ 1,52	R\$ 437,76



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.				
06	Pimenta-de-cheiro, própria para consumo, acondicionada em embalagens apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
07	Carne bovina, dianteira, mecanicamente triturada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.	Kg	120	R\$ 15,00	R\$ 1.872,00
08	Carne bovina, traseira, desossada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.	kg	240	R\$ 21,26	R\$ 5.102,40
09	Couve in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Maço de 100 g	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
10	Jerimum in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Kg	20	R\$ 3,16	R\$ 63,20
11	Macaxeira in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou	Kg	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IFAM - CPIN
CCL 153
Folha nº 153
Rubrica [assinatura]

	mecânicos do manuseio e transporte.				
12	Queijo coalho especial, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	Kg	396	R\$ 26,66	R\$ 10.557,36
13	Doce de leite, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	Kg	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
14	Manteiga, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	Kg	50	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50
TOTAL					R\$ 44.482,52

DO PREÇO UNITÁRIO

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos: impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGAS

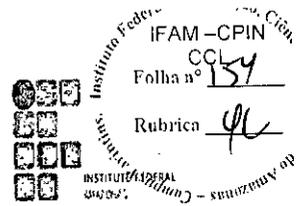
As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Instituto Federal do Amazonas – Campus Parintins no horário compreendido entre às 7h e 8h45. A rota estabelecida e o turno de entrega podem ser alterados, desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição do Instituto Federal do Amazonas – Campus Parintins, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ENTREGAS

O fornecedor receberá mensalmente, através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo dos itens sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras. As entregas deverão ocorrer diariamente, visto que o Instituto não tem local apropriado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



para armazenar esses gêneros alimentícios. Havendo dificuldade em cumprir o prazo, o fornecedor deve imediatamente comunicar por escrito ao Setor de Nutrição para providências. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito ao setor de Nutrição, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas pelo fornecedor ou entregador.

Além da entrega no local designado pelo serviço de Nutrição, deverá o fornecedor, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na área da cozinha e estoque com touca/boné, sapato fechado e uniformes limpos.

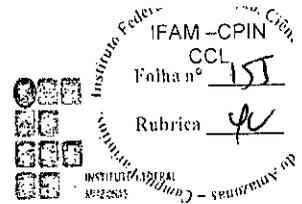
No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por funcionário da escola. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Instituto reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, o fornecedor deverá encaminhar ao Serviço de Nutrição a nota fiscal máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, o fornecedor tem um prazo de até 48 horas para entregar ao Serviço de Nutrição as notas com as devidas adequações.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas, alteração dos itinerários e turnos de entregas sem prévio consentimento do Serviço de Nutrição, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais, o Serviço de Nutrição emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de alimentos. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado ao fornecedor que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

Os veículos de transporte e distribuição de alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Deverão dispor de revestimento interno metálico não corrosível, de superfície lisa e contínua. Devem possuir vedação para evitar o derrame de líquidos.

O Instituto não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte do fornecedor, de quantidades de produtos acima das previstas nos descritivos deste edital.

O fornecedor deverá manter atualizados números de telefone, correio eletrônico e endereço durante a vigência do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição quaisquer alterações.

PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição do Instituto.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O credenciado habilitado deverá ter Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que o fornecedor está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

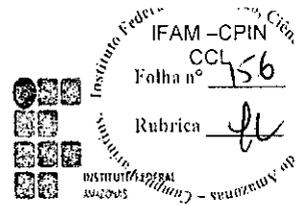
O fornecedor que, por força de lei, esteja dispensado da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isento.

DAS AMOSTRAS

Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de Merenda Escolar do Instituto Federal do Amazonas – Campus Parintins, sob pena de desclassificação da proposta.

Os três primeiros projetos de venda de fornecedores habilitados deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas.

Os fornecedores deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até 48 horas após o término da chamada pública. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social do fornecedor, n.º da Chamada Pública, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor.

Poderão ser apresentadas mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

O Instituto reserva-se o direito de recusar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

Junto às amostras, o fornecedor deverá apresentar cópia da documentação descrita no item de qualificação técnica e cópia do Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária dos veículos que serão utilizados para a entrega dos produtos. Os fornecedores que não apresentarem esta documentação junto às amostras serão desclassificados.

As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição do IFAM, sito à Estrada Odovaldo Novo, S/N – Comunidade Aninga – Parananema, das 8h às 11h e das 14h às 16h em dias úteis. As amostras serão analisadas pela Comissão Merenda Escolar em até 72 horas após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc.

Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, o fornecedor será considerado vencedor. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta do fornecedor para o item, sendo convocado o 2ª (segundo) colocado.

GEORGINA RAQUEL FREITAS DÁCIO ALFAIA
Presidente da Comissão da Alimentação Escolar
IFAM CAMPUS PARINTINS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Portaria nº 216 – DG/IFAM CPA de 30 de maio de 2016.



ANEXO II

CONTRATO N.º xx/2018:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM CAMPUS PARINTINS/AM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Estrada Odovaldo Novo, s/nº, Comunidade Aninga/Paranianema, CEP: 69.152-470, Parintins/AM, inscrita no CNPJ sob n.º 10.792.928/0003-71, representada neste ato pelo DIRETOR GERAL, o Sr. GUTEMBERG FERRARO ROCHA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (Parintins/AM), inscrita no CNPJ sob n.º _____, para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º01/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

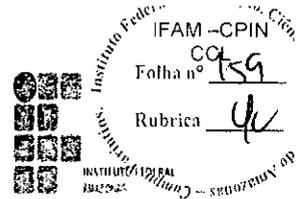
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
01	Banana regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem	KG	1.200	Semanal		



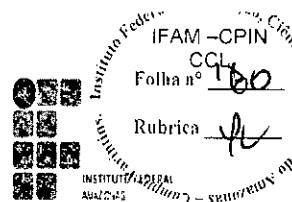
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Kg					
02	Banana pacovã, in natura de primeira qualidade em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	300	Semanal		
03	Melancia, in natura de primeira qualidade, com casca, pronta para consumo, polpa firme e intacta de colheita recente, sem pontos estragados e amassados. Kg	KG	1.000	Semanal		
04	iogurte integral, com polpa de frutas, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, sem conservantes, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem de 900 ml.	Garrafa de 900 ml	1.600	Semanal		
05	Cheiro verde, in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Março de 100g	288	Semanal		
06	Pimenta-de-cheiro, própria para consumo, acondicionada em embalagens apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	40	Semanal		
07	Carne bovina, dianteira, mecanicamente triturada,	Kg	120	Semanal		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.					
08	Carne bovina, traseira, desossada, embalada à vácuo, congelada ou resfriada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem.	kg	240	Semanal		
09	Couve in natura, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Maço de 100 g	200	Semanal		
10	Jerimum in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Kg	20	Semanal		
11	Macaxeira in natura, com casca, polpa firme e intacta, pronta para consumo, colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Kg	100	Semanal		
12	Queijo coalho especial, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	Kg	396	Semanal		
13	Doce de leite, produzido por estabelecimento com	Kg	50			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.					
14	Manteiga, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagens íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem.	Kg	50	Semanal		
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato a ser designado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018/IFAM CAMPUS PARINTINS, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Amazonas, na cidade de Manaus - AM para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parintins (AM), _____ de _____ de 2018.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR GERAL

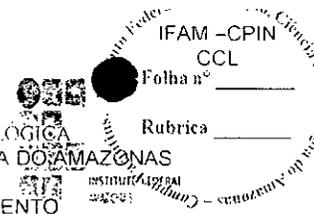


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data:	Data:	Data:		
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.
Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	*Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

IFAM - CPIN
Folha nº 166
Rubrica _____
[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IFAM-CPIN
CCL
Folha nº _____
Rubrica _____

ANEXO IV

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018/IFAM CAMPUS PARINTINS			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

IFAM-CPIN
Folha n. 162
Rubrica



IFAM - CPIN
CCL
Folha nº _____
Rubrica _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

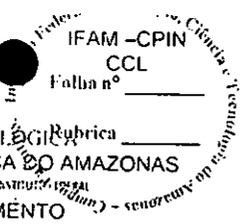
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS	* Preço publicado no Edital n 01/2018/IFAM CAMPUS PARINTINS					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

IFAM-CPIN
Folha nº _____
Rubrica _____



o Proposto para os Grupos Informais

OBJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018/IFAM CAMPUS PARINTINS
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

Nome do Proponente		2. CPF	
Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
E-mail (quando houver)	7. Fone		
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

